



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 05435/17

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Elionel Gomes Ferreira

Advogado: Dr. Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega (OAB/PB n.º 15.037)

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00077/2021

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 21 de outubro de 2021 pelo advogado, Dr. Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega, em nome do empresário Elionel Gomes Ferreira, representante legal do SUPERMERCADO NONATAO LTDA., com instrumento procuratório anexado, fl. 1.815.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 1.816/1.817, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para congregar toda a documentação necessária para alicerçar e instruir adequadamente a contestação.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada Dr. Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega, patrono do empresário Elionel Gomes Ferreira, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, determinando que a Secretaria do Tribunal Pleno – SECPL adote as medidas cabíveis, com vistas à alteração do termo final de envio da defesa no Sistema TRAMITA.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 17 de Novembro de 2021 às 10:35



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR